



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Órgão Interessado

1.1. Administração em Geral.

2 Área Interessada

2.1. Administração em Geral.

3 Responsável pelo Termo de Referência

3.1. **Nome:** Odair de Oliveira.

3.2. **Cargo:** Secretário Municipal de Saúde.

4 Necessidade de Contratação

4.1. Aquisição de bebedouros de água para diversos setores da Administração Pública, com o objetivo de proporcionar água potável de qualidade para os servidores e usuários da administração pública municipal.

5 Definição do Objetivo

5.1. Aquisição de bebedouros de água, para atender as necessidades de consumo de água potável em alguns setores da Administração Pública.

5.2. Quantitativo e especificações mínimas conforme detalhamento na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bebedouro de Água coluna 25 Litros em inox com 2 torneiras	Unid	10	R\$2.149,11	R\$21.491,10

VALOR TOTAL - R\$21.491,10

O bebedouro deve atender os seguintes requisitos:



1. Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico;
2. Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430;
3. Reservatório em polipropileno atóxico;
4. Isolamento térmico em EPS;
5. Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351;
6. Certificado pelo INMETRO;
7. Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;
8. Gás ecológico R134A;
9. Tensão: 110v;
10. Duas torneiras (uma gelada, uma natural);
11. Capacidade de 25 litros.

5.3. **Valor Total:** R\$21.491,10 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

5.4. **Prazo de Entrega:** 25 (vinte e cinco) dias.

5.5. **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

6 Descrição da solução como um todo

6.1. A solução inclui a aquisição de bebedouros de água para alguns setores da Administração Pública, proporcionando acesso fácil a água potável gelada e natural, garantindo o bem-estar e a saúde dos servidores e usuários.

7 Requisitos da Contratação

7.1. Os bebedouros adquiridos devem ser novos, com sistema de refrigeração por compressor, garantindo durabilidade e eficiência energética.

7.2. Devem ser fabricados em aço inoxidável, assegurando resistência à corrosão e fácil higienização.



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

7.3. A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada no fornecimento de bebedouros e garantir a conformidade com as normas de segurança e qualidade.

7.4. Na fase de **Habilitação do Certame**, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, **sob pena de INABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

7.4.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de **regularidade quanto a tributos Federais**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.3. Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente.

7.5. Os documentos acima solicitados que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por no **máximo 120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão, exceto os documentos referentes à qualificação técnica.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, que conste a regularidade do(a) licitante.

8 Modelo de Gestão de contrato

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração Pública, que designará um gestor de contrato para monitorar o fornecimento



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

dos bebedouros, verificar a conformidade com as especificações técnicas e garantir a qualidade dos produtos recebidos, o período de vigência será de 12 (doze) meses.

9 CrITÉrios de MediÇo e pagamento

9.1. A qualidade dos bebedouros ser avaliada com base na conformidade com as especificaÇes tcnicas estabelecidas, na integridade dos produtos recebidos e na correta instalaÇo e funcionamento dos mesmos.

9.2. O pagamento ser realizado no prazo de 30 dias aps a emisso da nota fiscal e entrega dos produtos, conforme acordado em contrato.

10 Forma e CrITÉrios de SeleÇo do Fornecedor

10.1. A seleÇo da empresa fornecedora ser realizada por meio processo de licitaÇo, prego eletrnico, via portal BLL (<https://bllcompras.com/>), a seleÇo ir considerar crITÉrios tcnicos e financeiros (menor preÇo), conforme estabelecido no edital.

11 Estimativas do Valor da ContrataÇo:

11.1. O valor estimado da contrataÇo  de **R\$21.491,10 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)**.

12 AdequaÇo orcamentria

12.1. A despesa decorrente desta contrataÇo est prevista na Lei Orcamentria Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reduzido: 069	Programtico: 06.001.10.301.0006.2.012	Fonte: 1518	ManutenÇo dos programas da Sade - Estado.
Reduzido: 021	Programtico: 02.002.20.608.0003.2.003	Fonte: 1000	ManutenÇo da Agricultura, pecuria e meio ambiente.



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do edital do processo de licitação.

Salto do Itararé/PR, 05 de agosto de 2024.

ODAIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde